



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Dispensas	9
Editais	9
Editais de Chamamento	9
PODER LEGISLATIVO DE LINS	10
Licitações e Contratos	10
Contratos	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Demonstrativos de receitas e despesas	11
Atos Legislativos	13
Pauta das Sessões	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.578, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de Lins/SP.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de Lins/SP, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de junho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de junho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE LINS/SP.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.697, de 18 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e

aplicação dos recursos financeiros do CACS/FUNDEB do município de Lins.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de Controle Interno e Externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

VII - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 3 de 19

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

VIII - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IX - elaborar e alterar seu Regimento Interno;

X - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º - Ao Conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos — EJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 2º - O parecer de que trata o inciso IV, deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho a que se refere o artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.697/2021, é composto por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver.

§ 1º - Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 3º - Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo, na forma prevista no artigo 5º.

§ 4º - Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no Município os representantes dos alunos serão escolhidos pelos respectivos pares.

§ 5º - A indicação referida no caput deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 6º - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto na Lei Complementar nº 1.697/2021, bem como condição para manutenção do cargo de conselheiro.

§ 7º - O processo eletivo para indicação dos representantes de organizações da sociedade civil será dotado de ampla publicidade, vedada à participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 4 de 19

fiscalizados pelo Conselho ou que sejam contratadas pela Administração Pública da localidade a título oneroso.

§ 8º - Para participar do Conselho, as organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior:

I - deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - devem desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

Art. 4º - O processo eletivo de que o § 3º, do artigo anterior, será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista na Lei Complementar nº 1.697/2021.

Parágrafo único - Até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital contendo as instruções para a realização do processo eletivo.

Art. 5º - O processo eletivo de que trata o § 3º, do artigo 3º, deste Regimento, será realizado na seguinte conformidade:

I - cada escola pública municipal de educação básica escolherá, através de assembleia, por votação secreta ou por aclamação, um representante para cada segmento previsto nos incisos II, III, IV, V e VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.697/2021;

II - os membros de cada segmento só terão direito a voto para indicarem o representante de seus respectivos segmentos;

III - a convocação para a assembleia será feita pelo Diretor da Escola, atendendo o disposto no edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - os representantes eleitos em cada unidade

escolar participarão de uma assembleia, especialmente convocada pela Secretaria Municipal de Educação, quando escolherão, por voto secreto ou por aclamação, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, 01 (um) representante efetivo e 01 (um) suplente para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou ao Controle Interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

IV - estudantes que não sejam emancipados;

V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§ 2º - Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembleia, 2 (dois) representantes.

Art. 7º - O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 6º, do artigo 3º, deste Regimento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 5 de 19

III - situação de impedimento previsto no artigo 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 8º - Indicados os conselheiros, o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuará a designação, através de Decreto.

DO FUNCIONAMENTO

DAS REUNIÕES

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente mediante solicitação por escrito de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

§ 1º - A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º - Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 02 (dois) dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§ 3º - As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá à lavratura das atas.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 10 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - comunicação da Presidência;

III - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 11 - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 12 - Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 13 - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 14 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º - Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.

§ 2º - A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 15 - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O Presidente será substituído pelo Vice Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16 - O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, em até 20 (vinte) dias após a data do ato de designação.

Parágrafo único - Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice Presidência o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 6 de 19

consecução das suas finalidades;

III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - dirimir as questões de ordem;

V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 18 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 19 - Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - participar das reuniões do Conselho;

III - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do

Conselho;

IV - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 21 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 22 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 23 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 25 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 26 - O mandato do primeiro Conselho instituído com fulcro na Lei Complementar nº 1.697/2021, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022, de modo a compatibilizar com o prazo disposto no artigo 9º, da referida Lei Complementar.

Art. 27 - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do 3º (terceiro) ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 - Durante o prazo previsto no § 5º, do artigo 3º,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 7 de 19

os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, eleitos anteriormente, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 29 - Disponibilizar na internet, no site da Prefeitura de Lins (www.lins.sp.gov.br) as informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho CACS/FUNDEB de que trata a Lei Complementar nº 1.697/2021, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 30 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, de de 2021

Profª Daise Paes Giacon

Presidente do CACS/FUNDEB

DECRETO Nº 12.579, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Nomeia 04 (quatro) Atendentes de Atividades Infantis, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem o cargo de ATENDENTE DE ATIVIDADES INFANTIS, referência 03 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018, as abaixo relacionadas em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
114	SIMONE BORGES DE MEDEIROS	2.105.220
115	SALETE FELIX RIBEIRO	42.818.770-5

116	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	34.824.455-1
117	LUCILENE XAVIER SOUZA DOS SANTOS	43.522.710-5

Parágrafo único – AS ATENDENTES DE ATIVIDADES INFANTIS acima deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de junho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de junho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.580, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Nomeia 01 (um) Mecânico, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de MECÂNICO, referência 04 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, o abaixo relacionado, em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
001	JOÃO LUCAS DIAS GOES	40.249.753-3

Parágrafo único – O MECÂNICO acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de junho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 8 de 19

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de junho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.581, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Nomeia 01 (um) Agente Administrativo, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, o abaixo relacionado, em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
PCD 001	HEDER FERNANDO EVANGELISTA	34.173.309-X

Parágrafo único – O AGENTE ADMINISTRATIVO acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de junho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de junho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.582, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Nomeia 01 (uma) Fiscal de Saneamento, de acordo com a aprovação em Concurso Público,

conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de FISCAL DE SANEAMENTO, referência 04 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada, em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
001	IDRISA PEREIRA AUDIZIO	49.712.924-3

Parágrafo único – A FISCAL DE SANEAMENTO acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de junho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 09 de junho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS E POSTES DE SINALIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS – Recebimento da Proposta Eletrônica: até 30 de junho de 2021, às 09h00min – Abertura da Sessão: 30 de junho de 2021, às 09h00min. Licitação Mista.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 9 de 19

Valor do Edital: R\$ 119,38 (Cento e dezenove reais trinta e oito centavos).

Valor Máximo para aquisição: R\$ 332.992,32 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar os editais completos nos sites: www.lins.sp.gov.br ou www.bll.org.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 11 de junho de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações, para aquisição dos medicamentos destinados ao atendimento de decisões judiciais, no valor de R\$ 15.953,35 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), através das empresas FARMÁCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DORA MEDICAMENTOS E DROGARIA GERAL DE PROMISSÃO.

Lins, 10 de junho de 2021

JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI

PREFEITO DE LINS/SP

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- NOVENS PARTICIPAÇÕES S/A, proprietário(a) do imóvel de código: 01-050-006, na cidade de Lins;
- ALEX SANDRO CAMARGO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-045-010, na cidade de Lins;
- JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-047-003, na cidade de Lins;
- EDMUNDO PEDRO DOS SANTOS - ESPÓLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-184-040, na cidade de Lins;
- JOSIANE FORTUNATO SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-192-016, na cidade de Lins;
- KAZUHIRO SHIBATA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-192-020, na cidade de Lins;
- GILBERTO BIZARRIA DE MELO, proprietário(a) e ROBERTA FABIANA ALEXANDRE, Compromissário(a) do imóvel de código: 04-194-007, na cidade de Lins;
- MARCO ANTÔNIO BARBOSA NAVERO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-194-008, na cidade de Lins;
- BENEDITO ROQUE GUIMARÃES ARANTES, proprietário(a) e ANGELA DE LELLIS FERREIRA, Compromissário(a) do imóvel de código: 04-194-017, na cidade de Lins;
- MARIA JOSÉ CIRINO DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-284-002, na cidade de Lins;
- NELSON DA SILVA CAMPOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-373-003, na cidade de Lins;
- ANDERSON LUÍS DE ALBUQUERQUE, proprietário(a) do imóvel de código: 04-566-033, na cidade de Lins;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 10 de 19

cidade de Lins;

- WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS BUENO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-566-027, na cidade de Lins;
- BRENDA DE ARAÚJO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-569-004, na cidade de Lins;
- MILENA DA SILVA FREITAS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-569-009, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (014) 99723-6450 ou (014) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 11 de junho de 2021.

Olivaldo Peron

Secretário Municipal de Urbanismo,

Serviços e Obras Públicas.

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Câmara Municipal de Lins Contratada: FGK vigilância e segurança LTDA

Endereço do contratado: Saissalchi Masaki nº 472, Promissão CNPJ do contratado: 33.106.128/0001-93

Contrato: 010/2021

Valor global total do contrato: R\$208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais. Prazo de validade: 12 (doze) meses.

Data do parecer jurídico: 31 de maio de 2021.

Data da assinatura do contrato: 01 de junho de 2021.

Dotação orçamentária: 01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 – manutenção das atividades

administrativas 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Objeto: Prestação de serviços de execução de vigilância desarmada, nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Lins, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste Órgão.

Contratante: Câmara Municipal de Lins

Contratada: PAULO ROBERTO BRAGA CALHAS - ME

Endereço do contratado: Rua Diábase nº746, bairro Rebouças, Lins/SP

CNPJ do contratado: 08.182.574/0001-30

Contrato: 011/2021

Valor global total do contrato: R\$5.246,00 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais). Data do parecer jurídico: 05 de junho de 2021.

Data da assinatura do contrato: 08 de junho de 2021.

Dotação orçamentária: 01.01.00 – Corpo Legislativo 01.031.0001-2.004 – manutenção das atividades administrativas 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Objeto: Prestações de Serviços de Conserto de Calhas assim como vedação de rufos e reparos em geral na parte superior do Prédio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 11 de 19

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2021
Período de: 01/05/2021 até 31/05/2021

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.002 - Câmara Municipal de Lins - CAMARA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	1.522.293,95 +	0,00 +	Saldo no Final do Período	1.821.040,63 +	1.821.040,63 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	353.653,35 +	1.827.074,06 +
Corrente	0,00 +	0,00 +	Corrente	347.098,35 +	1.819.974,06 +
Capital	0,00 +	0,00 +	Capital	6.555,00 +	7.100,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	3.159,87 -	3.672,54 -
Corrente	0,00 -	0,00 -	Corrente	3.159,87 -	3.672,54 -
Capital	0,00 -	0,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	350.493,48 +	1.823.401,52 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	56.643,05 +	340.631,98 +	Pagamentos	54.582,89 +	314.089,83 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	56.643,05 +	340.631,98 +	SOMA	54.582,89 +	314.089,83 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
Arrecadações	647.180,00 +	3.617.900,00 +	Pagamentos	0,00 +	0,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	647.180,00 +	3.617.900,00 +	SOMA	0,00 +	0,00 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	0,00 +	0,00 +
			Corrente	0,00 +	0,00 +
			Capital	0,00 +	0,00 +
			Anulações	0,00 -	0,00 -
			Corrente	0,00 -	0,00 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	0,00 +	0,00 +
TOTAIS	2.226.117,00 +	3.958.531,98 +	TOTAIS	2.226.117,00 +	3.958.531,98 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	0,00	500.000,00			
REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE	0,00	500.000,00			
Especiais	0,00	0,00			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	0,00	500.000,00			
Transposição	0,00	0,00			
TOTAIS	0,00	500.000,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 12 de 19



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2021

Período de: 01/05/2021 até 31/05/2021

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA CRC Nº 1SP153557/0-9	RONALDO SILVA Assessor Administrativo	ROBSON JOSÉ PERES PASSOS Presidente	TIAGO RAFAEL DA SILVA Responsável pelo Controle Interno		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 13 de 19

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 11 de junho de 2021

Ofício-Circular nº 22/21

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 16ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, através do SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, instituído conforme a Resolução nº 465, de 10/05/21, combinado com o Ato nº 3.850, de 11/05/21, a ser realizada no próximo dia 14, segunda-feira, às 18h30, para a discussão e votação das seguintes matérias:

I – ATA:

- 15ª Sessão Ordinária (remota), realizada em 07/06/21;

II – LEITURA dos projetos PROTOCOLADOS:

- PLC 05/21 - EXECUTIVO

Dispõe sobre a alteração da Seção IV, do Código de Obras Municipal - Lei Complementar nº 557, de 10/07/00, na parte sobre Unidades Habitacionais de Interesse Social, inserida pela Lei Complementar nº 1.143, de 20/07/09;

- PL 65/21 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 41.847,82, destinado à adequação de dotações orçamentárias para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 101, ao Orçamento Municipal para 2021 – APAE;

- PL 66/21 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 53.965,64, destinado à adequação de dotações orçamentárias para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 93 e 95, ao Orçamento Municipal para 2021;

- PL 67/21 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00, destinado ao Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC, proveniente de recursos doados pelo Instituto CPFL;

- PL 68/21 - VER. ROY NELSON

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal enviar relação à Câmara Municipal de Lins, com informações sobre os recursos financeiros recebidos pelo Município, através de Emendas Parlamentares ao Orçamento Estadual e Federal e dá outras providências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 14 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- PL 69/21 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 34.959,71, destinado ao complemento financeiro para manutenção de leitos de UTI Covid-19;

III - DELIBERAÇÃO dos projetos incluídos na ORDEM DO DIA:

Estão inclusos na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária Remota, os seguintes projetos:

- PL 44/21 - EXECUTIVO

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências. (Publicação nº 56/21) - **Prioridade - Discussão Única;**

- P 20/21 - EXECUTIVO

Apõe Veto Parcial ao Autógrafo nº 8.008, referente ao PL 34/21, do ver. Alvaro Paulozzi, que "institui a Ficha Limpa Municipal nas nomeações para os cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Direta e Indireta dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município". (Publicação nº 78/21) - **Tramitação Normal - Discussão Única;**

- PL 62/21 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.230,44, destinado ao incentivo do custeio do desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, no enfrentamento da Covid-19. (Publicação nº 75/21) - **Tramitação Normal - Discussão Única;**

- PL 63/21 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00, destinado à aquisição de Materiais de Consumo para a Estação de Bombeiros de Lins. (Publicação nº 76/21) - **Tramitação Normal - Discussão Única;**

- PL 64/21 - EXECUTIVO (com emenda)

Cria o Programa "Horta na Cidade" no município de Lins e dá outras providências. (Publicação nº 77/21) - **Tramitação Normal - Discussão Única;**

IV - EXPEDIENTE:

RESUMO dos REQUERIMENTOS:

a) DESPACHADOS DE PLANO:

Em 09/06/21:

Nº 118/21 - vereador Ailton Gomes-Coletivo Somos - Requer informações ao Executivo sobre funcionários demitidos pelo Instituto Morgan, desde 01/01/2021;

Em 10/06/21:

Nº 121/21 - vereador Wesley de Madureira - Requer informações ao Executivo sobre o Contrato nº 899980/20/MDR/CAIXA com a Caixa Econômica Federal, referente a recapeamento asfáltico;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 15 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



b) DESTACADOS POR FORÇA REGIMENTAL:

- Requerimentos de Viagem:

Nº 117/21 – vereador Damião de Souza – Requer autorização para proceder à **viagem** a São Paulo/SP, com ônus, para participar das seguintes reuniões: na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, tratando sobre recursos financeiros para a infraestrutura asfáltica no trecho que liga a Rodovia Marechal Rondon à Estrada LIN-030, bem como um veículo, do tipo Van, para a Secretaria Municipal de Saúde; no gabinete do Excelentíssimo Senhor Marcos Damásio, deputado Estadual, tratando sobre recursos financeiros para a construção de um barracão para guardar equipamentos e um trator cabine “4x4” para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade; e na Secretaria Estadual de Esportes, tratando sobre a doação de uma academia ao ar livre e um parque infantil para os Jardins: Santa Maria e Tangará;

Nº 120/21 – vereadora Carolina Souto – Requer autorização para proceder à **viagem** a São José Campos e a São Paulo/SP, com ônus, para participar de reuniões: com a Excelentíssima Senhora Letícia Aguiar, deputada Estadual, e na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Meio Ambiente, tratando sobre recursos financeiros para projetos no Município;

Nº 125/21 – vereador Edson Gabriel Junior – Requer autorização para proceder à **viagem** a São Paulo/SP, com ônus, para participar de reunião no gabinete do Excelentíssimo Senhor Vinicius Camarinha, deputado Estadual, tratando sobre recursos financeiros para auxílio ao Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade – CEMIC;

c) REQUERIMENTOS para DELIBERAÇÃO em Plenário:

Nº 119/21 – vereador Robson Peres – Requer ao Excelentíssimo Senhor Jean Carlo Gorinchteyn, secretário Estadual de Saúde, estudar a possibilidade de incluir os bancários como prioritários no Cronograma Estadual de Vacinação contra a Covid-19;

Nº 122/21 – vereador Edson Gabriel Junior – Requer Votos de Repúdio ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que publicou, recentemente, um relatório onde sustenta que não há evidências de que crianças expostas à pornografia sejam prejudicadas e declarou que qualquer esforço para impedir tal acesso, poderia se configurar em uma violação aos direitos humanos;

Nº 123/21 – vereador Tutty Pereira – Requer Votos de Apoio ao PL 2.564/2020, que tramita no Senado Federal, para que o Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco, presidente da referida Casa de Leis, coloque em pauta, e os demais Senadores aprovem o citado Projeto de Lei, que instituirá o piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem;

Nº 124/21 – vereador Lima Mototáxi – Congratulações aos Excelentíssimos Senhores: João Luís Lopes Pandolfi, prefeito Municipal, e André Luiz Previato Kodjaoglanian, vice-prefeito Municipal, bem como aos Ilustríssimos Senhores: Doutor Olivaldo Peron, secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, e João Rufino da Silva Junior, secretário Municipal de Esportes e Lazer, e toda a sua equipe, pelas melhorias implantadas no Jardim Bom Viver e Residencial Manoel Scalfi;

RESUMO das INDICAÇÕES:

Nº 302/21 – vereador Wesley de Madureira – Solicita ao Executivo instalar uma placa sinalizadora indicando o local de entrada da UBS Dr. Francisco Mathias Zorman;

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 16 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Nº 303/21 – vereador Robson Peres – Solicita ao Executivo entrar em entendimento com a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, visando melhorar a iluminação pública dos trevos de acesso nos altos da Avenida Floriano Peixoto;

Nº 304/21 – vereador Robson Peres – Solicita ao Executivo melhorar a segurança no cruzamento da Avenida Nicolau Zarvos com a Rua Santos Dumont, com as seguintes medidas: instalar um semáforo no referido cruzamento; reforçar a sinalização de trânsito que indica a velocidade da Avenida Nicolau Zarvos; realizar a fiscalização de velocidade na Avenida Nicolau Zarvos; caso não seja possível instalar o semáforo, verificar a possibilidade de instalar um redutor de velocidade na Avenida Nicolau Zarvos, pista sentido bairro-centro, entre as Ruas Santos Dumont e José Antunes da Silveira; e pintar a faixa de pedestres na Rua Santos Dumont, no cruzamento com a Avenida Nicolau Zarvos;

Nº 305/21 – vereador Damião de Souza – Solicita ao Executivo instalar um redutor de velocidade, do tipo obstáculo de solo, na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, no Jardim Americano, nas proximidades do nº 920;

Nº 306/21 – vereador Damião de Souza – Solicita ao Executivo realizar operação “tapa-buracos” na Rua Eng. Conde de Frontin, nº 300, entre as Ruas: Vicente Coelho e Marechal Vasques;

Nº 307/21 – vereadora Tania Bueno – Solicita ao Executivo estudar a possibilidade de atender ao pedido dos funcionários que exercem a função de motoristas de ambulância, para que tenham sua categoria regulamentada como Condutores de Ambulância;

Nº 308/21 – vereadora Tania Bueno – Solicita ao Executivo realizar operação “tapa-buracos” na Rua Dr. Gastão Vidigal, principalmente próximo ao nº 454, no Jardim Americano;

Nº 309/21 – vereadora Tania Bueno – Solicita ao Executivo realizar a instalação de uma cerca ao redor do Parque Infantil localizado na Avenida José da Conceição, ao lado do AMAS;

Nº 310/21 – vereador Ailton Gomes-Coletivo Somos – Solicita ao Executivo realizar operação “tapa-buracos” na Rua Rina Salesiana, próximo ao nº 651, no Jardim Bom Viver I;

Nº 311/21 – vereador Ailton Gomes-Coletivo Somos – Solicita ao Executivo instalar proteção, tipo “guard rail”, dentro do perímetro urbano ao longo dos Córregos Campestre e Barbosinha;

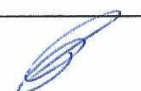
Nº 312/21 – vereador Ailton Gomes-Coletivo Somos – Solicita ao Executivo fiscalizar a organização no atendimento das farmácias, clínicas e laboratórios, onde são realizados testes para a Covid-19;

Nº 313/21 – vereador Robson Peres – Solicita ao Executivo incluir como prioritários os bancários no cronograma de vacinação contra a Covid-19, em Lins;

Nº 314/21 – vereadora Carolina Souto – Solicita ao Executivo estudar a possibilidade da implantação de área de lazer, na Praça “Leonor Bicalho de Carvalho”, localizada entre as Ruas: Dr. Agnaldo Martins Caldas e Kiyoshi Tokumoto; e as Travessas: Guaporé e Amapá, no Jardim Guanabara;

Nº 315/21 – vereadora Carolina Souto – Solicita ao Executivo entrar em entendimento com a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, para que proceda à troca de lâmpada queimada do poste de iluminação pública, na Rua Nove de Julho, defronte ao nº 644;

Nº 316/21 – vereadora Carolina Souto – Solicita ao Executivo construir o calçamento no entorno da Praça do Jardim Morumbi, beirando o alambrado da Igreja São Judas e do campo de “Gateball”, o qual servirá de pista de caminhada;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 17 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Nº 317/21 – vereadora Carolina Souto – Solicita ao Executivo proceder ao recapeamento asfáltico da Rua Alvares de Azevedo, no Jardim Pinheiro;

Nº 318/21 – vereadora Carolina Souto – Solicita ao Executivo entrar em contato com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, no sentido de solicitar a ligação de água no canteiro central da Avenida Coroados, defronte ao nº 201, no Parque Xingu;

Nº 319/21 – vereadora Carolina Souto – Solicita ao Executivo entrar em contato com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, no sentido de solicitar a ligação de água na Praça “Vereador Benedito de Noronha Ribeiro”, localizada entre as Ruas: Alvares de Azevedo, Ipê e Flamboyant, no Jardim Pinheiro, em Lins;

Nº 320/21 – vereador Wesley de Madureira – Solicita ao Executivo proceder à instalação de um redutor de velocidade, do tipo lombada, na Rua Moacyr Ribeiro Ferreira, próximo ao nº 255, no Conjunto Habitacional Teisuke Kumassaka;

Nº 321/21 – vereador Wesley de Madureira – Solicita ao Executivo proceder um estudo sobre a eficiência e economicidade da implantação de grades de concreto, ao invés de ferro, no intuito de manter a qualidade e extinguir os furtos das grades de ferro que protegem os bueiros no Município;

Nº 322/21 – vereadora Tania Bueno – Solicita ao Executivo determinar à repartição competente de sua Administração, incluir como prioritários os Garis no cronograma de vacinação contra a Covid-19, em Lins;

Nº 323/21 – vereadores Carolina Souto, Tania Bueno e Perin – Solicitam ao Executivo proceder o fechamento dos portões das diversas entradas do prédio da Rotunda, localizada ao final da Avenida José da Conceição com a Avenida Minas Gerais;

Nº 324/21 – vereador Perin – Solicita ao Executivo realizar operação “tapa-buracos” na Rua Wadih Haman, esquina com a Rua Joaquim Francisco Valente;

Nº 325/21 – vereador Perin – Solicita ao Executivo realizar reparos na valeta da junção das Ruas: Denshiro Saito e José Bruno Caffer Junior;

Nº 326/21 – vereador Edson Gabriel Junior – Solicita ao Executivo realizar operação “tapa-buracos” na esquina das Ruas: Manoel Rodrigues e Dante Jordani;

Nº 327/21 – vereador Edson Gabriel Junior – Solicita ao Executivo realizar operação “tapa-buracos” na esquina das Ruas: Minas Gerais e Álvaro Sampaio Silva;

Nº 328/21 – vereador Edson Gabriel Junior – Solicita ao Executivo realizar operação “tapa-buracos” na esquina das Ruas: Tereza Gellis e Joaquim Francisco Valente;

Nº 329/21 – vereador Edson Gabriel Junior – Solicita ao Executivo repintar e reparar as sinalizações de trânsito no cruzamento das Ruas: Bauru e Primavera;

Nº 330/21 – vereador Tutty Pereira – Solicita ao Executivo incluir como prioritários todos os padres e pastores do Município, no cronograma de vacinação contra a Covid-19;

Nº 331/21 – vereador Lima Mototáxi – Solicita ao Executivo instalar um redutor de velocidade na Rua Professor Joaquim Borges Rodrigues, defronte ao Supermercado Bom Viver;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 18 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Nº 332/21 – vereador Lima Mototáxi – Solicita ao Executivo proceder ao recapeamento asfáltico e/ou operação “tapa-buracos” nas Ruas: Voluntário João Baptista de Araújo, João Cardoso, Piza de Toledo Piza e Almeida Jaime, e Engenheiro Edson Roberto Gradella;

Nº 333/21 – vereador Lima Mototáxi – Solicita ao Executivo proceder ao recapeamento asfáltico nas Ruas: Manoel das Neves e Luiz Ceranto;

Nº 334/21 – vereador Lima Mototáxi – Solicita ao Executivo instalar um redutor de velocidade na Rua Augusto Scalfi, defronte ao Mercado Compre Bem;

V – LEITURA das CORRESPONDÊNCIAS:

- Ofícios da Caixa Econômica Federal, informando a liberação de recursos financeiros ao Município;
- Ofício do Executivo, enviando cópias dos Decretos nºs: 12.561 ao 12.567 e 12.569 ao 12.574;
- P 17/21, da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, sobre a Audiência Pública – Relatório de Gestão dos Recursos Aplicados na Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2021;
- P 18/21, da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a Audiência Pública – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre de 2021;

VI – PEQUENO EXPEDIENTE:

Vereadores inscritos:

- 1 - Lima Mototáxi;
- 2 - Wesley de Madureira;
- 3 - Maria Solange Garcia - Sol;
- 4 - Tania Bueno;
- 5 - Edson Gabriel Junior;
- 6 - Ailton Gomes – Coletivo Somos;
- 7 - Damiano de Souza;
- 8 - Carolina Souto;
- 9 - Perin;
- 10 - Tutty Pereira;
- 11 - Robson Peres;
- 12 - Dr. Leão;
- 13 - Alvaro Paulozzi.

atencão.

Antecipamos os melhores agradecimentos pela


Robson Peres
Presidente

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 839

Página 19 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETO EM TRAMITAÇÃO

- PL 58/21 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 302.600,00, destinado a adequações de dotações orçamentárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à devolução de recursos financeiros referentes ao Convênio nº 216/2018, celebrado com o Governo Estadual.

**Adiado por duas Sessões. Retorna na 17ª S/O.*

C. M. de Lins, 11 de junho de 2021


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS: - As Sessões são transmitidas ao vivo pelo site da Câmara: www.tvcamaralins.sp.gov.br